



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MINUTA

Contrato n° XX/2023

Processo Administrativo n° 5705505/2022

Dispensa de Licitação n° /2023

ID Cidades

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A
XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Arlindo Sodré, n° 485, Itararé, Vitória/ES - CEP: 29.047-500, CNPJ n.º 27.142.058/0009-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**, brasileira, casada, portadora da CI n° 120.786.017 SSP/RJ e CPF n° 056.045.727-80, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do art.75, inciso XV da Lei 14.133/2021, do Decreto n° 20.934/2022 e suas alterações, e do termo de referência oriundo do Processo Administrativo n° **5705505/2022**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por unitário, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início da execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a contratação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX** - Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX.XX** - Fonte do Recurso: **X.XXX.XXXX.XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A proponente será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.3. A execução do objeto ocorrerá em remessa por etapa.

6.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.5. O prazo de execução dos serviços será de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pela servidora Adryana Provetti Scardini, telefone (27) 999250086, e a **fiscalização** será realizada pela servidora Elisangela de Souza, telefone (27) 997773536, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O valor do pagamento das etapas será conforme o quantitativo de inscrições, que somente será conhecido após o término das inscrições.

8.2. O cálculo para o pagamento será de acordo com a tabela abaixo:

Número de inscrições pagas efetivamente	Preço total dos serviços	Valor a ser cobrado por inscrição excedente paga
Até 15.000	R\$ 1.425.000,00	-
De 15.001 até 20.000	R\$ 1.425.000,00 + R\$ 54,00 x (n-15.000)	R\$ 54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

De 20.001 até 25.000	$R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 \times (n-20.000)$	R\$ 53,00
De 25.001 até 30.0000	$R\$ 1.960.000,00 + R\$ 52,00 \times (n-25.000)$	R\$ 52,00
Acima de 30.000	$R\$ 2.220.000,00 + R\$ 51,00 \times (n-30.000)$	R\$ 51,00

8.2.1. Caso o quantitativo de inscritos pagantes não atinja o número de 15.000 o valor devido será o correspondente ao da primeira faixa da tabela acima.

8.2.2. O pagamento será dividido em 03 (três) etapas conforme abaixo:

- 1ª parcela, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Valor Total, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições;
- 2ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após a aplicação das provas; e
- 3ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após a entrega do resultado final do concurso público.

8.3. A contratada arcará com o ônus das isenções de taxa de inscrição.

8.3.1. Não haverá outros custos que por ventura apareça para a contratante.

8.4. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento.

8.5. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.5.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

8.6.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: Por Etapa.

8.7. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO.

8.8. Na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.14. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

9.1.3. Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, com realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição;

9.1.7. Divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, divulgando todas as etapas bem como todas as informações necessárias no site da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1.8. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

9.1.9. Receber, processar, deferir, indeferir e emitir documentos relativos às inscrições, bem como analisar, deferir e indeferir as isenções e inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência;

9.1.10. Elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à(s)/ao(s): a) Elaboração de editais e divulgação; b) recebimento on-line de inscrições de candidatos, inclusive os que se declararem pessoa com deficiência ou negros/indígenas; c) cadastramento dos candidatos; d) seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora; e) elaboração de critérios para definição de conteúdos e questões das provas; f) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta; g) Reprodução do material; h) logística para a aplicação das provas; i) viabilização e organização dos locais das provas; j) a aplicação das provas; k) definição de métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas; l) treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público; m) avaliação das provas; n) divulgação dos resultados das provas; o) encaminhamento de recursos; p) apreciação preliminar dos recursos; q) serviços de informação;

9.1.11. Receber, analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos candidatos e nos recursos administrativos interpostos pelos mesmos, sob a supervisão da Comissão de Concurso;

9.1.12. Manter portal na internet com todas as publicações (editais, instruções, comunicados, formulários etc....), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para etapas intermediárias, resultados de recursos e resultado de etapas intermediárias, resultados de todas as fases do concurso público, de homologações de resultado e do resultado final do concurso público e demais documentos relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

concurso para acesso por parte do público interessado, assegurado a transparência e o bom andamento dos trabalhos;

9.1.13. Manter canais abertos para atender, auxiliar e orientar o público interessado e os candidatos quanto a questões relativas ao certame durante todas as etapas do concurso, com prazo limite para resposta de 2 (dois) dias úteis;

9.1.14. Elaborar, validar e submeter ao CONTRATANTE os editais, comunicados e demais publicações relacionadas ao concurso;

9.1.15. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas, subjetivas e, no que couber, a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como manter o processo interno suficiente de forma a garantir a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas nas provas de seleção (objetivas e discursivas);

9.1.16. Providenciar locação de espaço físico climatizado com no máximo 30 candidatos, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas objetivas e discursivas;

9.1.17. Prover as listas de candidatos para as vagas de ampla concorrência, de candidatos para as vagas reservadas a negros, para pessoas com deficiência e pessoas indígenas, respeitando a legislação aplicável, as regras definidas neste Instrumento e no Edital regedor do certame, para a composição dos editais;

9.1.18. Disponibilizar na internet acesso pelos candidatos inscritos às informações quanto aos seus locais de prova, suas notas e sua classificação final no concurso;

9.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;

9.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a lisura do certame, a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.24. Promover a guarda, segurança, manutenção e vigilância dos cadernos de provas, dos gabaritos, das listas de presença, dos documentos relativos às avaliações para reserva de vagas para negros/indígenas e pessoa com deficiência, de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

9.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

9.1.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso;

9.2.2. Realizar a publicação dos editais elaborados pela CONTRATADA no Diário Oficial do Município, dando ampla publicidade em sua página institucional e redes sociais;

9.2.3. Arrecadar os valores das inscrições por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

9.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos dados dos boletos de pagamento de candidatos inscritos e quantidade de inscrições efetivamente pagas, para confirmação das solicitações de inscrições;

9.2.5. Informar à CONTRATADA a conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas;

9.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2.7. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;

9.2.8. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

9.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.2.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.2.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.2.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.2.12.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em **até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

c) Multa Compensatória: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Multa Compensatória: por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços **após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: **até 02 (dois) anos;**

c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias **até 03 (três) anos;**

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos.**

f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 05 (cinco) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Item	Descrição
01	Código PMV: Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES.

Número de inscrições pagas efetivamente	Preço total dos serviços	Valor a ser cobrado por inscrição excedente paga
Até 15.000	R\$ 1.425.000,00	-
De 15.001 até 20.000	R\$ 1.425.000,00 + R\$ 54,00 x (n-15.000)	RS 54,00
De 20.001 até 25.000	R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-20.000)	R\$ 53,00
De 25.001 até 30.000	R\$ 1.960.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25.000)	R\$ 52,00
Acima de 30.000	R\$ 2.220.000,00 + R\$ 51,00 x (n-30.000)	R\$ 51,00

Obs.: O "n" equivale ao número de inscrições devidamente pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo II

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1.1. A contratada deverá receber, processar, deferir, indeferir e emitir documentos relativos às inscrições, bem como analisar, deferir e indeferir as isenções e inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência;

1.2. contratada deverá prestar auxílio operacional na elaboração das provas de seleção (objetivas, discursivas e práticas), revisão, aplicação, julgamento, correção, avaliação das respostas dos candidatos para fins de definição da ordem de classificação;

1.3. A contratada deverá organizar questões objetivas e discursivas inéditas e que abordem conteúdos específicos relacionados às funções contempladas no Edital, bem como avaliação prática para os cargos de Professor de Educação Básica - PEB III - Libras, Professor de Educação Básica - PEB III - Bilíngue, e Professor de Educação Básica - PEB III - Deficiência Visual;

1.4. A contratada deverá basear a prova discursiva com tema abrangente relacionado às etapas e modalidades educacionais ofertadas pelo município;

1.5. A contratada deverá basear os critérios para elaboração das provas práticas observando:

1.1. 3.5.1 - PEB III - Bilíngue:

1.2. a) Capacidade de desenvolver e argumentar sobre a proposta de trabalho articulado com a sala de aula regular e Atendimento Educacional Especializado;

1.3. b) Capacidade de desenvolver proposta metodológica para o processo de ensino-aprendizagem no AEE - Atendimento Educacional Especializado, para o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.4. c) Estratégias propostas para a compreensão de significados atribuídos às palavras, como se dá a organização delas nas frases e em textos de diferentes contextos, explorando a estrutura gramatical da Língua Portuguesa;

1.5. c) Aplicabilidade coerente dos recursos didáticos/pedagógicos e de tecnologia assistiva que possibilite a compreensão de significados;

1.6. d) Conhecimento e utilização da estrutura gramatical da Libras;

1.7. e) Tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras e outro em Libras para Língua Portuguesa sobre determinado tema, esse momento deverá ser filmado para fins de avaliação.

1.8. 3.5.2 - PEB III - Libras:

1.9. a) Capacidade de desenvolver e argumentar sobre a proposta de trabalho articulado com a sala de aula regular e Atendimento Educacional Especializado;

1.10. b) Capacidade de desenvolver proposta metodológica para o processo de ensino-aprendizagem no Atendimento Educacional Especializado para o ensino da Libras;

1.11. c) Estratégias propostas para o ensino da Libras explorando a sua estrutura gramatical;

1.12. d) Aplicabilidade coerente dos recursos didáticos/pedagógicos e de tecnologia assistiva que possibilite o ensino-aprendizagem da Libras;

1.13. e) Conhecimento e utilização da estrutura gramatical da Libras.

1.14. 3.5.3 - PEB III - Deficiência Visual

1.15. a) Leitura de um texto em Braille e transcrição em Língua Portuguesa;

1.16. b) Leitura de um texto escrito em Língua Portuguesa e transcrição em Braille;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.17. c) Resolução das operações matemáticas em Sorobã.

1.6. A contratada deverá ter equipe especializada para acompanhamento das etapas de aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e demais avaliações que se fizerem necessárias durante o certame, no qual deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente de forma a garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame;

1.7. A contratada deverá encaminhar à Comissão do Concurso os resultados do certame, após a devida análise dos recursos pertinentes, anteriormente à divulgação dos mesmos. As listagens e relatórios, bem como todos os documentos, deverão ser encaminhados em arquivos com o layout/molde estabelecidos pela área de tecnologia do Município de Vitória, de acordo com as especificações a seguir: a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de ingresso (cotas), com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público; b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) por critério de ingresso dos candidatos aprovados, para convocação e posse;

1.8. A contratada deverá realizar as etapas de heteroidentificação, para candidatos que se declararem negros/indígenas, e de perícia médica, para candidatos que se declararem pessoa com deficiência, nos moldes das legislações municipais vigentes;

1.9. A contratada deverá assegurar que o processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão obedeça rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha a tornar pública (s) a(s) questão(ões), nas quais a empresa deverá garantir o sigilo das provas e demais mecanismos de segurança com vistas a garantir a lisura do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.10. A contratada deverá indicar local de prova compatível, que permita o deslocamento, para candidatos que optarem por realizar inscrição para mais de um cargo;

1.11. A contratada deverá ter disponibilidade e proatividade, estando à disposição para prestar o serviço e agilidade na resposta até a validade/prorrogação do concurso público;

1.12. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, com realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação;

1.13. A contratada deverá prestar informações sobre o certame, divulgando todas as etapas, bem como todas as informações necessárias no site da Empresa;

1.14. A contratada deverá elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à(s)/ao(s): a) Elaboração de editais e divulgação; b) recebimento on-line de inscrições de candidatos, inclusive os que se declararem pessoa com deficiência ou negros/indígenas; c) cadastramento dos candidatos; d) seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora; e) elaboração de critérios para definição de conteúdos e questões das provas; f) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta; g) Reprodução do material; h) logística para a aplicação das provas; i) viabilização e organização dos locais das provas; j) aplicação das provas; k) definição de métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas; l) treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público; m) avaliação das provas; n) divulgação dos resultados das provas; o) encaminhamento de recursos; p) apreciação preliminar dos recursos; q) serviços de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.15. A contratada deverá proceder a divulgação, em site próprio, dos resultados de todas as etapas, bem como resultado das etapas de pessoas que se declararam com deficiência ou negros/indígenas;

1.16. A contratada deverá confeccionar listagens separadas de homologações dos Resultados Parcial e Final (Listagem Geral - identificando os deficientes/negros/indígenas - Listagem de pessoa com Deficiência e Listagem de Negros/Indígenas), obedecendo aos critérios e legislações do município;

1.17. A contratada será responsável por elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas, discursivas e práticas, no que couber, a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como manter o processo interno suficiente de forma a garantir a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;

1.18. A contratada deverá providenciar locação de espaço físico com acessibilidade, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas;

1.19. A contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos locais e horários de aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência (PCD), coordenar a aplicação da prova, observando as deliberações da Comissão de Concurso;

1.20. A contratada deverá assegurar a aplicação e correção de provas de acordo com as especificidades de cada cargo e/ou candidato em observância à legislação vigente;

1.21. A contratada deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes às etapas do concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.22. A contratada deverá receber, analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos candidatos e nos recursos administrativos interpostos pelos mesmos, sob a supervisão da Comissão de Concurso;

1.23. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

1.24. A contratada deverá manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

1.25. A contratada deverá prestar todas as informações e documentos para subsídio às demandas judiciais durante toda a vigência do concurso;

1.26. A contratada deverá arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

1.27. A contratada deverá executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto do Termo de Referência.

QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	Vagas	01+C R
02	Professor de Educação Básica II - PEB II - Ensino Fundamental	Vagas	01+C R
03	Professor de Educação Básica III - PEB III Ciências	Vagas	01+C R



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04	Professor de Educação Básica III - PEB III Educação Artística	Vagas	01+C R
05	Professor de Educação Básica III - PEB III Educação Física	Vagas	01+C R
06	Professor de Educação Básica III - PEB III Geografia	Vagas	01+C R
07	Professor de Educação Básica III - PEB III História	Vagas	01+C R
08	Professor de Educação Básica III - PEB III Língua Inglesa	Vagas	01+C R
09	Professor de Educação Básica III - PEB III Língua Portuguesa	Vagas	01+C R
10	Professor de Educação Básica III - PEB III Matemática	Vagas	01+C R
11	Professor de Educação Básica III - PEB III Música	Vagas	01+C R
12	Professor de Educação Básica III - Libras	Vagas	01+C R
13	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Bílingue	Vagas	01+C R
14	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Deficiência Intelectual	Vagas	01+C R
15	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Deficiência Visual	Vagas	01+C R
16	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Altas Habilidades	Vagas	01+C R
17	Professor de Educação Básica IV - PEB IV em Função Pedagógica	Vagas	01+C R
18	Professor de Educação Básica IV - PEB IV Coordenador de Turno	Vagas	01+C R



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo III

Cronograma estimado - Secretaria de Educação de Vitória	
Ato	Data
Publicação do edital do concurso público	D
Previsão para o período de inscrições	D + 7 a D + 34
Recebimento dos laudos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (DIGITAL)	D + 7 a D + 34
Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição (DIGITAL)	D + 7 a D + 9
Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 21
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 22 a D + 23
Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 34
Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	D + 35
Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de indígenas, da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	D + 50
Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	D + 51 a D + 52
Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de indígenas, da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	D + 65
Divulgação da Relação candidato vaga	D + 65
Publicação dos locais de provas no site (CCI)	D + 76
Aplicação da prova objetiva e discursiva	D + 82
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	D + 84
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D + 85 a D + 86
Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D + 106
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	D + 106
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D + 106
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D + 107 a D + 108
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	D + 120
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D + 147
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D + 148 a D + 149



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	D + 175
Convocação para a Prova Prática	D + 120
Convocação para Entrevista dos candidatos negros	D + 120
Convocação para Perícia Médica	D + 120
Realização da Entrevista para os candidatos negros	D + 145
Realização da Perícia Médica	D + 145
Realização da Prova Prática	D + 138
Publicação do Resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D + 153
Publicação do Resultado preliminar da Perícia Médica	D + 153
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar Entrevista para os candidatos negros	D + 154 a D + 155
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica	D + 154 a D + 155
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	D + 147
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	D + 148 a D + 149
Resultado definitivo da Prova Prática	D + 175
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D + 175
Publicação do Resultado definitivo da Entrevista para os candidatos negros	D + 175
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica	D + 175
Publicação do Resultado definitivo da Perícia Médica	D + 175
Resultado Final do Concurso	D + 175

O documento foi adicionado eletronicamente por KARINA PELUCI BARBOSA, CPF: ***.48.096-** em 13/12/2023 16:20:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
8DAFC8EC-AEAC-4C6E-B8A4-2ECC07E7F69F